



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER N° 009/17 – CEFOR
AO VETO TOTAL**

Cria a Subunidade 14 na Unidade de Estruturação Urbana – UEU – 52 da Macrozona – MZ – 01 e as Subunidades 05 na UEU 12, 05 na UEU 96 e 06 na UEU 90 da MZ 03, declara essas Subunidades e outras áreas que especifica como Área Especial de Interesse Institucional e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal comunicou a esta Casa o Veto Total do presente Projeto de Lei epigrafado, através do ofício 049/GP.

Nas razões do Veto Total o senhor Prefeito justificou, tendo em vista que o Projeto propõe gravame como AEII define o regime urbanístico próprio para os terrenos em questão, divergindo das definições traçadas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental – PDDUA, o que por consequência impacta em um aumento significativo dos índices construtivos afrontando as disposições contidas no § 2º do art. 73 do PDDUA, *in verbis*.

‘Art. 73.....

(...)

§ 2º Após a instituição de Área Especial, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei definindo o seu regime urbanístico, no prazo máximo de 01(um) ano’.

Ressaltou, ainda, que a pretensa alteração necessita de elaboração de estudo específico prévio visando a consolidação destas alterações em sintonia com o PDDUA.



PARECER N° 009 /17- CEFOR
AO VETO TOTAL

Fundamentou, ao final, que o presente Veto Total possui assento no interesse público, conforme estabelece o § 1º do art. 77 da Lei Orgânica do Município.

O procedimento proposto é de incentivo às entidades filantrópicas que carregam organização e desenvolvimento social para a cidade, merecedora dos semelhantes benefícios concedidos às AEIS.

Importa registrar que o presente Projeto não causa ônus econômico ao município, quicá demandando ganhos sociais que acarretam economia ao poder público, pela desnecessidade de atendimento social, abrangido pelo trabalho realizado pela Instituição.

Destarte, o Projeto de Lei não trata da organização do Poder Executivo, nem de sua estrutura, de forma que diante do acima exposto, manifesto parecer pela **rejeição** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro 2017.

Vereador Mauro Zacher,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 21.02.17

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

CONTRA

Vereador João Carlos Nedel

CONTRA